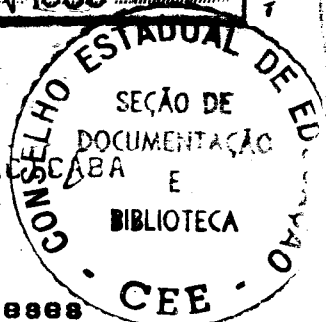


30/12/87 subp.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO CEE Nº 2576/74

INTERESSADO: COLÉGIO "CIDADE DE PIRACICABA" S/C LTDA / PIRACICABA

ASSUNTO: REAJUSTE ESPECIAL PARA O 2º SEMESTRE DE 1987

RELATORA NA CENE: Karin Lehnert Portela Cerveira -

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses

INDICAÇÃO CEE-CENE nº 245/87 - APROVADA EM 22/12/87.

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO:

O interessado solicita reajuste especial para correção de defasagem, nos termos do artigo 5º da Deliberação CEE 20/87, e, para isso, apresenta a documentação prevista na Deliberação CEE 23/87.

2. APRECIÇÃO:

Procedida a análise dos valores despesa/receita constantes na documentação apresentada, constatou-se:

- a) os cursos, em sua maioria, são superavitários,
- b) apropriação de índices superiores aos estipulados para o item aluguel, sem a devida comprovação através de recibos.

A escola não anexou comprovante de cumprimento do §2º do artigo 5º da Deliberação CEE 20/87.

3. CONCLUSÃO:

Pelo exposto, somos pelo indeferimento do pedido de reajuste especial.

Assim sendo, as mensalidades do 2º semestre de 1987 dos cursos relacionados são as seguintes:

CURSO: 1º GRAU - 1ª a 4ª SÉRIE:

| <u>Meses:</u> | <u>Mensalidades:</u> |
|---------------|----------------------|
| Julho | Cz\$ 1.170,98 |
| Agosto | Cz\$ 1.170,98 |
| Setembro | Cz\$ 1.251,03 |
| Outubro | Cz\$ 1.336,56 |
| Novembro | Cz\$ 1.427,92 |
| Dezembro | Cz\$ 1.591,11 |

CURSO: 1º GRAU - 5ª a 8ª SÉRIE:

| <u>Meses:</u> | <u>Mensalidades:</u> |
|---------------|----------------------|
| Julho | Cz\$ 1.300,21 |
| Agosto | Cz\$ 1.300,21 |
| Setembro | Cz\$ 1.389,09 |

/...

Handwritten signature

30/12/87

Proc. CEE 2576/74

| | |
|----------|---------------|
| Outubro | Cz\$ 1.484,05 |
| Novembro | Cz\$ 1.585,00 |
| Dezembro | Cz\$ 1.766,70 |

CURSO: 2º GRAU - 1ª a 3ª SÉRIE:

| <u>Meses:</u> | <u>Mensalidades:</u> |
|---------------|----------------------|
| Julho | Cz\$ 1.711,54 |
| Agosto | Cz\$ 1.711,54 |
| Setembro | Cz\$ 1.828,54 |
| Outubro | Cz\$ 1.953,54 |
| Novembro | Cz\$ 2.087,09 |
| Dezembro | Cz\$ 2.325,61 |

CURSO: 1ª a 2ª SÉRIE - QUÍMICA

| <u>Meses:</u> | <u>Mensalidades:</u> |
|---------------|----------------------|
| Julho | Cz\$ 1.029,03 |
| Agosto | Cz\$ 1.029,03 |
| Setembro | Cz\$ 1.099,38 |
| Outubro | Cz\$ 1.174,53 |
| Novembro | Cz\$ 1.254,83 |
| Dezembro | Cz\$ 1.398,23 |

CURSO: 4ª SÉRIE - QUÍMICA

| <u>Meses:</u> | <u>Mensalidades:</u> |
|---------------|----------------------|
| Julho | Cz\$ 514,51 |
| Agosto | Cz\$ 514,51 |
| Setembro | Cz\$ 549,68 |
| Outubro | Cz\$ 587,26 |
| Novembro | Cz\$ 627,41 |
| Dezembro | Cz\$ 699,11 |

Magalhães

São Paulo, 17 de dezembro de 1987

Karin L. Portela Cerveira

a) KARIN L. PORTELA CERVEIRA

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

O Conselheiro Luiz Antonio de Souza Amaral apresentou Declaração de Voto, subscrita pelos Conselheiros Arthur Fonseca Filho, Cecília Vasconcelos Lacerda Guaranã, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães e Yugo Okida.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de dezembro de 1987

a) Cons^o JORGE NAGLE
Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votamos favoravelmente às Indicações da CEnE porque a urgência não nos deixou outra alternativa.

Entretanto, todos os processos merecem análise, devendo portanto os estabelecimentos que se sentirem prejudicados entrar com pedido de reconsideração nos termos regimentais e ou recurso conforme prevê a legislação vigente.

Em 22 de dezembro de 1987

a) Consº Luiz Antonio de Souza Amaral

Subscrita pelos Conselheiros: Arthur Fonseca Filho, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães e Yugo Okida.